



**OLARIA**  
Prefeitura Municipal

## **EDITAL**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018**

#### **ÍNDICE**

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - DO OBJETO
- 03 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO
- 04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 07 - DO REAJUSTAMENTO
- 08 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

## **1- PREÂMBULO**

O **Município de Olaria**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.202/0001-03, com sua sede na Praça Primeiro de março, nº 13, centro, faz saber que, **às 09:00 (nove) horas do dia 23 de abril de 2018**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de CPL, receberá, na sala de reuniões situada na sede da Prefeitura Municipal de Olaria–MG os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cujo Pregão Presencial, recebeu o número **018/2018**.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**LOCAL:** Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, situada na Praça 1º de Março, 13, Centro.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 107/2017, no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### **1.1 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.**

1.1.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos site [www.olaria.mg.gov.br](http://www.olaria.mg.gov.br), ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: [licitação@olaria.mg.gov.br](mailto:licitação@olaria.mg.gov.br), no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 17 horas.



1.1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: [www.olaria.mg.gov.br](http://www.olaria.mg.gov.br) e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar e-mail para [licitacao@olaria.mg.gov.br](mailto:licitacao@olaria.mg.gov.br) em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.4 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.olaria.mg.gov.br](http://www.olaria.mg.gov.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@olaria.mg.gov.br](mailto:licitacao@olaria.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.1.6 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7 - Os documentos citados no subitem **12** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente pregão a contratação de seguradora para prestação de seguro de casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF e Acidente pessoais de Passageiros – APP, para os veículos e máquinas da frota Municipal, conforme condições e especificações contidas na **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital.

## **2- DO PRAZO DO FORNECIMENTO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação e das respectivas apólices será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

3.1.1 – O prazo, a que se refere o subitem anterior, começará a fluir a partir das 24:00 (vinte e quatro) horas do dia da assinatura do contrato, sendo que a apólice deverá ser entregue a este MUNICÍPIO, quando da assinatura do contrato.

3.2 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições deste edital e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico – financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da lei federal 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no paragrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:**

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento profissional da categoria.



4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

**4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:**

4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

**5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a realização do objeto deste Pregão é de **R\$ 93.240,61 (noventa e três mil duzentos e quarenta reais e sessenta e um centavos)**, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II** do edital.

5.2 – O preço deverá incluir todos os tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, e uma vez omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na proposta ofertada não sendo aceito pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2018, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias n°:

3.3.90.39.00.2.04.00.15.451.0001.2.0036 - MANUT. OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS  
3.3.90.39.00.2.10.00.20.606.0014.2.0100 – MANUT. DA AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE  
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADM. GERAL  
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0008.2.0055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE  
3.3.90.39.00.2.03.00.12.361.0005.2.0025 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE  
3.3.90.39.00.2.07.00.08.244.0010.2.0071 - GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA  
3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0010.2.0075 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

## 7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

7.2 – Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

## 8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do **Anexo VI**, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

8.1.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 – As licitantes apresentarão, **de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, **sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes** mencionados abaixo;

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta de preço e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

### **9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:**

#### **ENVELOPE “A”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA-MG  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**



**OLARIA**  
Prefeitura Municipal

PREGÃO N° 018/2018

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O N° DO  
TELEFONE.

**9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE “B”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA-MG

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

PREGÃO N° 018/2018

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O N° DO  
TELEFONE.

9.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração (**ANEXO V**) de que possuem essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

9.1.4 - As licitantes que apresentarem declarações **falsas** de microempresas e empresas de pequeno porte se beneficiar indevidamente da presente licitação, fraudando o certame, serão enquadradas na forma prevista pelo artigo 90 da Lei nº. 8.666/93, ensejando ainda aplicação de declaração de inidoneidade.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão



estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases os envelopes ainda não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

10.1.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos serviços cotados, de acordo com as

especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário por item, e do preço total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL OLARIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.5 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

11.1.1. - Será desclassificada após fase de lances a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste pregão, a que **proponha preço global ou unitário superior ao estabelecido pela Administração no Termo de Referência – Anexo II**, deste edital ou considerados manifestamente

inexequíveis, no(s) item (ns) correspondente(s), bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

11.1.2 - Por preço manifestamente inexequível, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a

negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.11 - Da reunião Lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.12 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o

título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes

12.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.2.2 - Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

### **12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

#### **12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:**

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

12.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

12.4.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhista exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

#### **12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

12.4.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso

seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **12.4.7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.4.7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

### **12.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

12.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## **12.6 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

12.6.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12.6.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado (todos os documentos com data de validade em dia), entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

12.6.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

12.6.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer autorizando o pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.



13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, situada na Praça 1º de março, nº 13, centro, das 09h as 11h, e das 12h as 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

13.5 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que deixar de ser executado o serviço, total ou parcial sobre o valor do serviço não atendido respeitando os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **15 - DA CONTRATAÇÃO**

15.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, será o licitante vencedor

convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.2.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

15.6 - compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

15.7 - a firma contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MUNICÍPIO DE OLARIA** ou a terceiros, provenientes da ação

ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA em 6 (seis) parcelas sendo que a primeira será em até (30) trinta dias após a emissão da apólice**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

16.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

## **18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

18.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (032) 32881112/1113, ou através do e-mail: [licitacao@olaria.mg.gov.br](mailto:licitacao@olaria.mg.gov.br) a Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, localizada na sede da Prefeitura situada na Praça Primeiro de março, nº 13, centro, das 09h as 11h, e das 12h as 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, localizada na sede da Prefeitura situada na Praça Primeiro de março, nº 13, centro, das 09h às 11h, e das 12h as 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

18.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.10 - O **MUNICÍPIO** e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria-MG, 06 de abril de 2018.

*Regiane Maria Aparecida de Souza*  
*Pregoeira*



**OLARIA**  
Prefeitura Municipal

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE					
Razão Social/Nome:					
Logradouro:			Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:		Tel:	
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:			

### LOTE I – VEICULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEICULO / MARCA	BONUS	CASCO	Nº DE PASSAGEIROS	FRANQUIA (LIMITE MAXIMO)	PREÇO ESTIMADO / PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	HYUNDAI HB20 1.6 COMFORT PLUS FLEX Ano/Modelo: 2014/20 15 0km: Não Placa: PVM -7465 Chassi: 9BHBG41DBFP379123 Combustível: GASOLINA	3	100% da tabela FIPE	05		
2	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2011/2011 0km: Não Placa: HLF -6411 Chassi: 9BWMF07X7CP002400 Combustível: GASOLIN A	1	100% da tabela Fipe	09		
3	RENAULT SANDERO 1.0 AUTHENTIQUE HI-FLEX 16V	3	100% da tabela FIPE	05		



	Ano /Modelo: 2013/2014 0km: Não Placa: OQ M-8976 Chassi: 93YBSR6RHEJ774700 Combustível: GASOLIN A					
4	VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (LOTAÇÃO) Ano/Modelo: 201 2/2013 0km: Não Placa: OM C-2202 Chassi: 9BWMF07X1DP007044 Combustível: GASOLIN A	3	100% da tabela FIPE	12		
5	VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (LOTAÇÃO) Ano/Modelo: 2012/2013 0km: Não Placa: HLF -9500 Chassi: 9BWMF07X7DP004942 Combustível: GASOLINA	3	100% da tabela FIPE	12		
6	VW SAVEIRO 1.6 TOTAL FLEX (G5) Ano/Modelo: 2013/2014 0km: Não Placa: OQ P-4384 Chassi:9BWKB45U3EP069095 Combustível: GASOLINA	3	100% da tabela FIPE	02		
7	FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX Ano/Modelo: 2009/20 09 0km: Não Placa: HM H-5950 Chassi:9bd15822a96235164 Combustível: GASOLINA	3	100% da tabela FIPE	05		
8	VW GOL 1.0 SPECIAL TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2016/2016 0km: Não Placa: PXO -9647 Chassi:9BWAA45U8GP514397 Combustível: GASOLINA	0	100% da tabela FIPE	05		
9	FIAT DUCATO (DIESEL) MULTI FURGÃO 2.8 TBIC T.ALTO Ano/Modelo: 2004/2004 0km: Não Placa: HM G-2802 Chassi:93W231H2141014303 Combustível: DIESEL	3	99% da tabela FIPE	XX		
10	FIAT DOBLÔ CARGO 1.8 FLEX Ano/Modelo: 2009/2009 0km: Não Placa: HM H-6775 Chassi:9BD22315592015408 Combustível: GASOLINA	3	100% da tabela FIPE	XX		
11	GM S 10 (DIESEL) - NAC 2.8 TURBO Ano/Modelo : 2001/2002 0km: Não	3	100% da tabela FIPE	06		





	Placa: HMG-1357 Chassi:9BG138AC02C404175 Combustível: DIESEL					
12	FIAT DOBLÔ CARGO 1.8 FLEX Ano/Modelo: 2013/2013 Okm: Não Placa: OPQ -9410 Chassi:9BD223153D2032017 Combustível: GASOLINA3	3	100% da tabela FIPE	XX		
13	FIAT MOBI 1.0 EASY FIRE FLEX Ano / Modelo: 2016/2017 Okm: Não Placa: PYV -9584 Chassi:9BD341A4XHY443445 Combustível: GASOLINA	0	100% da tabela FIPE	05		
14	FIAT MOBI 1.0 EASY FIRE FLEX Ano/Modelo: 2016/2017 Okm: Não Placa: PYV -9582 Chassi:9BD341A4XHY443331 Combustível: GASOLINA	0	100% da tabela FIPE	05		

## LOTE II – VEICULOS PESADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEICULO / MARCA	BONUS	CASCO	Nº DE PASSAGEIROS	FRANQUIA (LIMITE MAXIMO)	PREÇO ESTIMADO / PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	MARCOPOLO VOLARE W-8 (Unid. de Atendimento móvel) Ano/Modelo: 2014/2014 Okm: Não Placa: PVV -6762 Chassi: 93PB13N32EC052629 Combustível: DIESEL	3	100% da tabela FIPE	XX		
2	M BENZ ATRON 1719 Ano/Modelo: 2013/2013 Okm: Não Placa: OR C-8186 Chassi: 9BM693185DB934582 Combustível: DIESEL	3	100% da tabela FIPE	XX		
3	M BENZ ATRON 1719 Ano/Modelo: 2013/2013 Okm: Não Placa: OR C-8207	3	100% da tabela FIPE	XX		



# OLARIA

Prefeitura Municipal

	Chassi: 9BM693185DB934355 Combustível: DIESEL					
4	FORD F - NAC 4000 Ano/Modelo: 1977/1 977 0km: Não Placa: GM F-1152 Chassi: LA7GTM9 6548 Combustível: DIESEL	3	R\$ 15.001,12	XX		
5	M BENZ L 1313 Ano/Modelo: 19 86/1986 0km: Não Placa: GM F-1142 Chassi: 9BM345021GB730705 Combustível: DIESEL	0	67% da tabela FIPE	XX		
6	IVECO DAILY-(DIESEL) - NAC GRAN FURGONE 45S 16 Ano/Modelo: 2008/2008 0km: Não Placa: HM H-3590 Chassi: 93ZL42B0188403885 Combustível: DIESEL	3	R4 69.797,97	16		
7	M BENZ OF - (ÔNIBUS) 1620 Ano/Modelo: 1996/1996 0km: Não Placa: LBB -7508 Chassi: 9BM384087TB092742 Combustível: DIESEL	3	R\$ 106.144,38	43		
8	MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 20 08/2009 0km: Não Placa: HLF - 0007 Chassi: 93PB42G3P9C028660 Combustível: DIESEL	3	100% da tabela FIPE	31		
9	MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 20 14/2014 0km: Não Placa: PUP -2947 Chassi: 93PB58M1MEC052396 Combustível: DIESEL	1	R\$ 120.753,20	26		
10	MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) Ano /Modelo: 2014/2014 0km: Não Placa: PUP -2951 Chassi: 93PB58M1MECO52401 Combustível: DIESEL	3	85% da tabela FIPE	26		
11	M BENZ ATRON 2729 6X4 Ano /Modelo: 2014/2014 0km: Não Placa: PUP -2892	3	100% da tabela FIPE	XX		



**OLARIA**  
Prefeitura Municipal

	Chassi: 9BM693388EB958501 Combustível: DIESEL					
12	VW 16 (ÔNIBUS) 210 CO Ano /Modelo: 2000/2000 0km: Não Placa: CLK -2995 Chassi: 9BWW2TJBYRY04497 Combustível: DIESEL	0	R\$ 64.916,00	48		
13	VW 16 (ÔNIBUS) 210 CO Ano /Modelo: 2000/2000 0km: Não Placa: CLK -3004 Chassi: 9BWW2TJB9YRY06091 Combustível: DIESEL	0	R\$ 64.916,00	48		

### LOTE III – EQUIPAMENTOS (APENAS DMT E DMC)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEICULO / MARCA	BONUS	DMT (DANOS MATERIAIS A TERCEIROS)	DCT (DANOS CORPORAIS A TERCEIROS)	FRANQUIA (LIMITE MAXIMO)	PREÇO ESTIMADO / PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	EQUIPAMENTO: RETROESCAVADEIRA STANDARD Ano/Modelo : 2006/2006 0km: Não Placa: RLB 901 Chassi: N6AH1 2601 Combustível: DIESE L	0	R\$100.000,00	R\$100.000,00		
2	EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA STANDARD Ano/Modelo : 2013/2013 0km: Não Placa: MG B140 Chassi: HBZN0140TDAF02654 Combustível: DIESEL	0	R\$100.000,00	R\$100.000,00		
3	EQUIPAMENTO: RETROESCAVADEIRA STANDARD Ano/Modelo : 2013/2013 0km: Não Placa: RRK 406 Chassi: 9AD406AKKD0004889 Combustível: DIESEL	0	R\$100.000,00	R\$100.000,00		



4	EQUIPAMENTO: TRATOR STANDARD Ano/Modelo : 2000/2000 0km: Não Placa: TVV 885 Chassi: SERIE 192 Combustível: DIESEL	0	R\$100.000,00	R\$100.000,00		
5	EQUIPAMENTO: TRATOR STANDARD Ano/Modelo : 2010/2010 0km: Não Placa: TAM 507 Chassi: 870190 90 Combustível: DIESEL	0	R\$100.000,00	R\$100.000,00		

## **02 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 – O prêmio total e de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
considerando a cobertura de todos os veículos leves e pesados / maquinas  
supra listados e custo das respectivas apólices, por um período de 365  
(trezentos e sessenta e cinco) dias

2.2 – O valor acima estimado inclui todos os ônus tributários federais, estaduais e  
municipais, as obrigações concernentes á legislação social, trabalhista, fiscal,  
securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de  
impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos  
compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder publico.

## **03 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 – Todas as apólices de seguro que cobrirem os bens objeto deste pregão  
deverão ter vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com inicio a partir  
da data da assinatura do contrato, com previsão de prorrogação de vigência, com  
fulcro no artigo 57 da lei federal 8.666/93.

3.2 – a validade dos preços e condições desta PROPOSTA COMERCIAL e de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, observando o disposto no caput e paragrafo único do art. 110 da lei Federal nº 8.666/93.

#### **4 – DO PAGAMENTO**

4.1 – O premio será pago em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas sem juros, sendo que a primeira será paga em até 30 (trinta) dias após emissão da apólice.

#### **5 - DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.**

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobre preço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.

LOCAL/DATA

---

**ASSINAR E CARIMBAR**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II**

**1 - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente pregão a contratação de seguradora para prestação de seguro de casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF e Acidente pessoais de Passageiros – APP, para os veículos e maquinas da frota Municipal conforme condições, e especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A contratação tem por finalidade manter os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Olaria, num padrão de segurança minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais bem como a preservação dos bens públicos.

**3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO**

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada Planilha Orçamentária, tendo sido utilizada a pesquisa de mercado.

**LOTE I – VEICULOS LEVES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEICULO / MARCA	BONUS	CASCO	Nº DE PASSAGEIROS	FRANQUIA (LIMITE MAXIMO)	PREÇO ESTIMADO / PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	HYUNDAI HB20 1.6 COMFORT PLUS FLEX Ano/Modelo: 2014/20 15 0km: Não Placa: PVM -7465	3	100% da tabela FIPE	05	R\$2.770,50	R\$ 2.493,32



	Chassi: 9BHBG41DBFP379123 Combustível: GASOLINA					
2	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2011/2011 0km: Não Placa: HLF -6411 Chassi: 9BWMF07X7CP002400 Combustível: GASOLINA	1	100% da tabela Fipe	09	R\$ 2.224,00	R\$ 2.364,70
3	RENAULT SANDERO 1.0 AUTHENTIQUE HI-FLEX 16V Ano /Modelo: 2013/2014 0km: Não Placa: OQ M-8976 Chassi: 93YBSR6RHEJ774700 Combustível: GASOLINA	3	100% da tabela FIPE	05	R\$ 2.322,00	R\$ 1.904,84
4	VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (LOTAÇÃO) Ano/Modelo: 201 2/2013 0km: Não Placa: OM C-2202 Chassi: 9BWMF07X1DP007044 Combustível: GASOLINA	3	100% da tabela FIPE	12	R\$ 2.424,00	R\$ 2.718,04
5	VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (LOTAÇÃO) Ano/Modelo: 2012/2013 0km: Não Placa: HLF -9500 Chassi: 9BWMF07X7DP004942 Combustível: GASOLINA	3	100% da tabela FIPE	12	R\$ 2.424,00	R\$ 2.718,04
6	VW SAVEIRO 1.6 TOTAL FLEX (G5) Ano/Modelo: 2013/2014 0km: Não Placa: OQ P-4384 Chassi:9BWKB45U3EP069095 Combustível: GASOLINA	3	100% da tabela FIPE	02	R\$ 3.018,00	R\$ 2.799,50
7	FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX Ano/Modelo: 2009/20 09 0km: Não Placa: HM H-5950 Chassi:9bd15822a96235164 Combustível: GASOLINA	3	100% da tabela FIPE	05	R\$ 2.155,50	R\$ 1.483,78
8	VW GOL 1.0 SPECIAL TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2016/2016 0km: Não Placa: PXO -9647 Chassi:9BWAA45U8GP514397 Combustível: GASOLINA	0	100% da tabela FIPE	05	R\$ 2.216,25	R\$ 2.547,02
9	FIAT DUCATO (DIESEL) MULTI FURGÃO 2.8 TBIC T.ALTO Ano/Modelo: 2004/2004 0km: Não Placa: HM G-2802 Chassi:93W231H2141014303	3	99% da tabela FIPE	XX	R\$ 5.337,00	R\$ 3.133,36



	Combustível: DIESEL					
10	FIAT DOBLÔ CARGO 1.8 FLEX Ano/Modelo: 2009/2009 Okm: Não Placa: HM H-6775 Chassi:9BD22315592015408 Combustível: GASOLINA	3	100% da tabela FIPE	XX	R\$ 3.723,30	R\$ 1.961,41
11	GM S 10 (DIESEL) - NAC 2.8 TURBO Ano/Modelo : 2001/2002 Okm: Não Placa: HMG-1357 Chassi:9BG138AC02C404175 Combustível: DIESEL	3	100% da tabela FIPE	06	R\$ 3.693,75	R\$ 3.636,68
12	FIAT DOBLÔ CARGO 1.8 FLEX Ano/Modelo: 2013/2013 Okm: Não Placa: OPQ -9410 Chassi:9BD223153D2032017 Combustível: GASOLINA3	3	100% da tabela FIPE	XX	R\$ 3.102,75	R\$ 2,379,52
13	FIAT MOBI 1.0 EASY FIRE FLEX Ano / Modelo: 2016/2017 Okm: Não Placa: PYV -9584 Chassi:9BD341A4XHY443445 Combustível: GASOLINA	0	100% da tabela FIPE	05	R\$ 2.155,50	R\$ 2.411,80
14	FIAT MOBI 1.0 EASY FIRE FLEX Ano/Modelo: 2016/2017 Okm: Não Placa: PYV -9582 Chassi:9BD341A4XHY443331 Combustível: GASOLINA	0	100% da tabela FIPE	05	R\$ 2.155,50	R\$ 2.411,80
Total						R\$ 34.963,81

## LOTE II – VEICULOS PESADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEICULO / MARCA	BONUS	CASCO	Nº DE PASSAGEIROS	FRANQUIA (LIMITE MAXIMO)	PREÇO ESTIMADO / PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	MARCOPOLO VOLARE W-8 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2014/2014 Okm: Não Placa: PVV -6762	3	100% da tabela FIPE	XX	R\$ 11.657,04	R\$ 4.260,37





	Chassi: 93PB13N32EC052629 Combustível: DIESEL					
2	M BENZ ATRON 1719 Ano/Modelo: 2013/20 13 Okm: Não Placa: OR C-8186 Chassi: 9BM693185DB934582 Combustível: DIESEL	3	100% da tabela FIPE	XX	R\$ 5.906,67	R\$ 6.313,65
3	M BENZ ATRON 1719 Ano/Modelo: 2013/20 13 Okm: Não Placa: OR C-8207 Chassi: 9BM693185DB934355 Combustível: DIESEL	3	100% da tabela FIPE	XX	R\$ 5.906,67	R\$ 6.313,65
4	FORD F - NAC 4000 Ano/Modelo: 1977/1 977 Okm: Não Placa: GM F-1152 Chassi: LA7GTM9 6548 Combustível: DIESEL	3	R\$ 15.001,12	XX	R\$ 1.462,50	R\$ 2.363,84
5	M BENZ L 1313 Ano/Modelo: 19 86/1986 Okm: Não Placa: GM F-1142 Chassi: 9BM345021GB730705 Combustível: DIESEL	0	67% da tabela FIPE	XX	R\$ 2.572,50	R\$ 3.014,33
6	IVECO DAILY-(DIESEL) - NAC GRAN FURGONE 45S 16 Ano/Modelo: 2008/2008 Okm: Não Placa: HM H-3590 Chassi: 93ZL42B0188403885 Combustível: DIESEL	3	R\$ 69.797,97	16	R\$ 4.957,40	R\$ 5.410,90
7	M BENZ OF - (ÔNIBUS) 1620 Ano/Modelo: 1996/1996 Okm: Não Placa: LBB -7508 Chassi: 9BM384087TB092742 Combustível: DIESEL	3	R\$ 106.144,38	43	R\$ 9.361,93	R\$ 3.421,35
8	MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 20 08/2009 Okm: Não Placa: HLF - 0007 Chassi: 93PB42G3P9C028660	3	100% da tabela FIPE	31	R\$ 9.653,20	R\$ 3.475,45



**OLARIA**  
Prefeitura Municipal

	Combustível: DIESEL					
9	MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 20 14/2014 0km: Não Placa: PUP -2947 Chassi: 93PB58M1MEC052396 Combustível: DIESEL	1	R\$ 120.753,20	26	R\$ 10.650,43	R\$ 3.780,19
10	MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) Ano /Modelo: 2014/2014 0km: Não Placa: PUP -2951 Chassi: 93PB58M1MECO52401 Combustível: DIESEL	3	85% da tabela FIPE	26	R\$ 7.424,98	R\$ 6.245,39
11	M BENZ ATRON 2729 6X4 Ano /Modelo: 2014/2014 0km: Não Placa: PUP -2892 Chassi: 9BM693388EB958501 Combustível: DIESEL	3	100% da tabela FIPE	XX	R\$ 8.735,26	R\$ 7.193,59
12	VW 16 (ÔNIBUS) 210 CO Ano /Modelo: 2000/2000 0km: Não Placa: CLK -2995 Chassi: 9BWY2TJBYRY04497 Combustível: DIESEL	0	R\$ 64.916,00	48	R\$ 5.725,59	R\$ 2.728,00
13	VW 16 (ÔNIBUS) 210 CO Ano /Modelo: 2000/2000 0km: Não Placa: CLK -3004 Chassi: 9BWY2TJB9YRY06091 Combustível: DIESEL	0	R\$ 64.916,00	48	R\$ 5.725,59	R\$ 2.728,00
Total						R\$ 57.248,71

### **LOTE III – EQUIPAMENTOS (APENAS DMT E DMC)**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEICULO / MARCA	BONUS	DMT (DANOS MATERIAIS A TERCEIROS)	DCT (DANOS CORPORAIS A TERCEIROS)	FRANQUIA (LIMITE MAXIMO)	PREÇO ESTIMADO / PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	EQUIPAMENTO: RETROESCAVADEIRA STANDARD Ano/Modelo : 2006/2006 0km: Não Placa: RLB 901 Chassi: N6AH1 2601 Combustível: DIESE L	0	R\$100.000,00	R\$100.000,00	0	R\$ 205,59
2	EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA STANDARD Ano/Modelo : 2013/2013 0km: Não Placa: MG B140 Chassi: HBZN0140TDAF02654 Combustível: DIESEL	0	R\$100.000,00	R\$100.000,00	0	R\$ 205,59
3	EQUIPAMENTO: RETROESCAVADEIRA STANDARD Ano/Modelo : 2013/2013 0km: Não Placa: RRK 406 Chassi: 9AD406AKKD0004889 Combustível: DIESEL	0	R\$100.000,00	R\$100.000,00	0	R\$ 205,59
4	EQUIPAMENTO: TRATOR STANDARD Ano/Modelo : 2000/2000 0km: Não Placa: TVV 885 Chassi: SERIE 192 Combustível: DIESEL	0	R\$100.000,00	R\$100.000,00	0	R\$ 205,59
5	EQUIPAMENTO: TRATOR STANDARD Ano/Modelo : 2010/2010 0km: Não Placa: TAM 507 Chassi: 870190 90 Combustível: DIESEL	0	R\$100.000,00	R\$100.000,00	0	R\$ 205,59
total						R\$ 1.027,95

## **04 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1 - O valor total estimado pela administração para a contratação do objeto e de R\$ 93.240,47 (noventa e três mil duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)**

**4.2 – O premio será pago em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas sem juros, sendo que a primeira será paga em até 30 (trinta) dias após a emissão da apólice.**

## **5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1 – O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

## **6 – ESPECIFICAÇÕES, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**6.1 – A apólice contará com as seguintes coberturas: colisão, incêndio, roubo, furto, colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem e abalroamento, ainda que com veículo do próprio Município, incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; Responsabilidade civil Facultativa – RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP e Assistência 24 horas em todo território Nacional, pane mecânica, seca ou elétrica, danos morais e corporais causados a terceiros e cobertura para passageiros como morte ou invalidez e assistência aos passageiros com taxi.**

**6.2 – Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, exceto caminhões, máquinas, ônibus e ambulância (que são valores de referência).**



**6.3 – OBS: Os que não possuem referência da tabela FIPE, o valor é determinado.**

**6.4 –** Deverá ser considerada franquias normal. O percentual definido para perda total do veículo deverá ser de 75% do valor constante da tabela FIPE ou determinado.

**6.5 – Todas as apólices de seguro** que cobrirem os bens deste pregão deverão ter vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a partir da data da assinatura do contrato, com previsão de prorrogação de vigência, com fulcro no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.6 – O prêmio será pago em 06 parcelas iguais e sucessivas sem juros.

6.7 – valores da cobertura:

a) Casco: valor referenciado de mercado – 100% da tabela FIPE (exceto aqueles determinados)

b) Acidentes pessoais por passageiros para todos os veículos, **exceto para Lote III máquinas.**

Morte\_\_\_\_\_ R\$ 10.000,00

Invalidez\_\_\_\_\_ R\$ 10.000,00

c) RCF – Responsabilidade Civil Facultativa para os veículos **leves Lote I**

Danos materiais\_\_\_\_\_ R\$ 100.000,00

Danos Corporais\_\_\_\_\_ R\$ 100.000,00

Danos Morais\_\_\_\_\_ R\$ 10.000,00

**c) RCF – Responsabilidade Civil Facultativa para os veículos pesados Lote II**

Danos materiais \_\_\_\_\_ R\$ 200.000,00

Danos Corporais \_\_\_\_\_ R\$ 200.000,00

Danos Morais \_\_\_\_\_ R\$ 10.000,00

**d) RCF – Responsabilidade Civil Facultativa para as máquinas Lote III**

Danos materiais \_\_\_\_\_ R\$ 100.000,00

Danos Corporais \_\_\_\_\_ R\$ 100.000,00

**6.7.1 – Cobertura dos vidros, retrovisores e lanternas:**

**a)** Fica estipulado que média das franquias referente os vidros, retrovisor e lanterna deverão ser de no máximo R\$ 120,00 (cento e vinte) reais;

**b)** No caso de ônibus, prevalecerá apenas a cobertura dos vidros, excluindo – se assim, retrovisores e lanternas.

**6.8** – os valores dos itens acima não poderão ser alterados pela contratada.

**6.9** – As atuais classes de bônus dos veículos constam no quadro acima.

**6.10** – Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

**6.11** – Todos os veículos permanecem predominantemente recolhidos em garagem privativas e fechadas da PREFEITURA.

**6.12** – O seguro não deverá ter clausula de cobertura para acessórios de som e imagem.

**6.13** – Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor.

**6.14** – Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos do Município no período de vigência do seguro.

### **6.15 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**6.15.1** – A apólice devere incluir os seguintes serviços:

a) **Reboque do veículo sem custo adicional** em caso de acidentes de trânsito, incêndio, pane mecânica, pane elétrica ou localização após roubo ou furto. **A área de cobertura dentro da qual de haver serviço de reboque sem custo adicional fica definida como todo Território Nacional. Não poderá ser estabelecido nenhum tipo de limite ao número de vezes que um veículo poderá ser rebocado em determinado período, nem ao total de vezes que esse serviço será utilizado pelo Município durante a vigência da apólice;**

b) Emissão de um **manual informativo** sobre os serviços contratados e de um **documento(cartão plástico ou similar)** para cada veículo constante da apólice contendo telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da apólice o número da placa do veículo e o CNPJ do segurado.

**6.15.2** – A indenização em caso de sinistro com perda total ou furto/roubo fica definida em valor determinado, como consta na apólice.

**6.15.3** – Os Serviços descritos neste **PROJETO BÁSICO/ INFORMAÇÕES ADICIONAIS** devem ser cumpridos pela seguradora em todas as suas especificações **imediatamente ao serem solicitados,** **devendo tais especificações estar corretamente definidas nos sistemas de controle da empresa e seus credenciados,** para que não seja necessária a intervenção da

seguradora e/ou de seus corretores junto aos credenciados para autorizar eventuais serviços devidamente previstos nesta informação adicionais.

## **07 – VISTORIA**

**7.1** – A Empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Olaria em dias uteis no período entre 09h as 11h e das 12h às 16h. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (32) 3288 -1112/1113.

**7.2** – O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não devera ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação pertinente a esse objeto, principalmente quanto á cobertura de equipamentos e acessórios.

## **08 – OBSERVAÇÕES**

**8.1** – A adjudicante que vier a ser contratada terá ainda as seguintes obrigações:

**a)** Em caso de cancelamento parcial ou total do contrato (um ou mais itens), devolver a parcela do premio proporcional ao tempo não utilizado dos serviços no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da solicitação oficial do cancelamento por parte do **MUNICIPIO**.

**b)** Atender ás solicitações de endosso de apólice, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação oficial por parte do Município.

**c)** Após encaminhados todos os documentos necessários á indenização do sinistro, a seguradora realizará o respectivo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação oficial por parte do Município.

## **09 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





9.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2018, comprometida por conta das Dotações Orçamentárias n°:

3.3.90.39.00.2.04.00.15.451.0001.2.0036 - MANUT. OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS

3.3.90.39.00.2.10.00.20.606.0014.2.0100 – MANUT. DA AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADM. GERAL

3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0008.2.0055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.2.03.00.12.361.0005.2.0025 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

3.3.90.39.00.2.07.00.08.244.0010.2.0071 - GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0010.2.0075 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**9.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.**

## **10 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **10.1 - DA CONTRATADA**

10.1.1 - Assinar o contrato e manter, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.1.2 – Receber e pesar todos os materiais e resíduos entregues pelo município.

10.1.3 – Emitir relatório mensal dos quantitativos de resíduos recebidos.

10.1.4 – Ser a responsável única e exclusiva por todos os procedimentos e serviços prestados, de acordo com as normas legais vigentes.

10.1.5 – Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.1.6 – Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto

do edital.

10.1.7 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG**, funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

## **11 – DA CONTRATANTE**

11.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG**, por intermédio da Equipe de Pregão, poderá convocar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, os responsáveis pelo setor requisitante, para fiscalização do objeto.

11.2 – Designar o requisitante para acompanhar e fiscalizar o objeto, bem como atestar a entrega dos resíduos;

11.3 – Ficam reservados, á fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos na presente contratação, e em tudo o mais que se relacione com o recolhimento e entrega dos resíduos, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação no presente termo;

11.4 – Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida neste instrumento;

11.5 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

11.6 – Fiscalizar permanentemente execução dos serviços contratados.

Olaria, 06 de abril de 2018.

José Ávila de Paula  
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.



**OLARIA**  
Prefeitura Municipal

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por (razão social da empresa) por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**OLARIA**  
Prefeitura Municipal

## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO nº 018/2018**

(razão social da empresa)  
\_\_\_\_\_ com  
sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII,  
da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos  
para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº 018/2018** da Prefeitura  
Municipal de Olaria.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar  
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de  
sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**OLARIA**  
Prefeitura Municipal

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

**Ref.: PREGÃO nº 018/2018**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na  
(endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de  
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses  
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir  
dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato  
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**OLARIA**  
Prefeitura Municipal

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local, de de 2018.

A  
Prefeitura Municipal de Olaria - MG

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em  
\_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, para representar a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº \_\_\_\_\_,  
na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº 018/2018** a  
ser realizada em 23/04/2018, podendo para tanto praticar todos os atos necessários,  
inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e  
manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>



**OLARIA**  
Prefeitura Municipal

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº \_\_\_\_\_/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** DE XXXXXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE OLARIA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, 13, nesta cidade, portadora do CNPJ Nº 18.338.202/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Luiz Eneias de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4. 852.807 SSP-MG e CPF nº 676.699.806-72 e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no processo administrativo nº 038/2018, Pregão Presencial nº 018/2018017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 107/2017, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a **contratação de seguradora para prestação de seguro de casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF e Acidente pessoais de Passageiros – APP, para os veículos e maquinas da frota Municipal**, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA ANEXO II.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As especificações para a prestação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, são as constantes do Termo de Referência - Anexo II, do **EDITAL Nº 038/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prestação dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e com ata de realização de Pregão Presencial, do processo administrativo 038/2018 os quais, juntamente com o **EDITAL - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018** e seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de prestação dos serviços terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições deste edital e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico – financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da lei federal 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no paragrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato:

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) publicar o extrato do contrato

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referencia, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

c) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) demais obrigações exigidas no termo de referencia e no edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes



dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

3.3.90.39.00.2.04.00.15.451.0001.2.0036 - MANUT. OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS

3.3.90.39.00.2.10.00.20.606.0014.2.0100 – MANUT. DA AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADM. GERAL

3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0008.2.0055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.2.03.00.12.361.0005.2.0025 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

3.3.90.39.00.2.07.00.08.244.0010.2.0071 - GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0010.2.0075 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referencia e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$  
\_\_\_\_\_ em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas sem juros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório

e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Olaria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e



**OLARIA**  
Prefeitura Municipal

obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Olaria-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATADA

CONTRATANTE

### **TESTEMUNHAS**

1-) Nome: \_\_\_\_\_ 2-) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**OLARIA**  
Prefeitura Municipal

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PROCESSO Nº 038/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJNº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato:

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página **www.olaria.mg.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Olaria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (32) 3288-1125 ou e-mail: [licitacao@olaria.mg.gov.br](mailto:licitacao@olaria.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Olaria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Regiane Maria Aparecida de Souza**  
Pregoeira